



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.511, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

### Dispõe sobre o Plano de Amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, e dá outras providências.

**Art. 1º.** A amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Estrela Velha ocorrerá até o ano de 2057, mediante o aporte financeiro mensal, de responsabilidade do Poder Executivo, em valor predeterminado e especificado na tabela do Anexo I desta Lei.

§ 1º A parcela, no valor predeterminado e especificado na tabela do Anexo I desta Lei, deverá ser recolhida às contas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário nesse dia.

§ 2º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 12% ao ano pró-rata dia e a atualização pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e da data do efetivo pagamento.

**Art. 2º.** Para fins de pagamento dos aportes periódicos, o déficit atuarial foi distribuído de acordo com a proporção da folha de pagamento gerada pelo órgão do Município de Estrela Velha, conforme segue:

Órgão/Autarquia	Folha de pagamento	Proporção da folha de pagamento
Prefeitura Municipal	R\$ 636.588,03	98,13%
Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 12.125,69	1,87%
<b>Total</b>	<b>R\$ 648.713,72</b>	<b>100%</b>

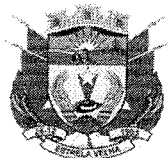
Parágrafo único. Os valores das parcelas a serem repassadas ao Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS devem corresponder a proporção estabelecida na tabela supra.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia de sua aprovação, devendo o recolhimento da primeira parcela do aporte financeiro mensal ocorrer na forma do disposto no § 1º do art. 1º.

**Art. 4º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.515/2022, a partir da vigência desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 14 de setembro de 2023.

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

### ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº ...

#### DIMENSIONAMENTO E PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA – RS

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela mensal (Aporte)
2023	R\$ 26.280.668,32	R\$ 1.329.801,82	R\$ 812.950,60	R\$ 67.745,88
2024	R\$ 26.797.519,53	R\$ 1.355.954,49	R\$ 1.264.395,70	R\$ 105.366,31
2025	R\$ 26.889.078,32	R\$ 1.360.587,36	R\$ 1.388.935,24	R\$ 115.744,60
2026	R\$ 26.860.730,44	R\$ 1.359.152,96	R\$ 1.417.283,13	R\$ 118.106,93
2027	R\$ 26.802.600,28	R\$ 1.356.211,57	R\$ 1.445.631,01	R\$ 120.469,25
2028	R\$ 26.713.180,84	R\$ 1.351.686,95	R\$ 1.473.978,89	R\$ 122.831,57
2029	R\$ 26.590.888,91	R\$ 1.345.498,98	R\$ 1.502.326,77	R\$ 125.193,90
2030	R\$ 26.434.061,12	R\$ 1.337.563,49	R\$ 1.530.674,65	R\$ 127.556,22
2031	R\$ 26.240.949,96	R\$ 1.327.792,07	R\$ 1.559.022,53	R\$ 129.918,54
2032	R\$ 26.009.719,49	R\$ 1.316.091,81	R\$ 1.587.370,41	R\$ 132.280,87
2033	R\$ 25.738.440,89	R\$ 1.302.365,11	R\$ 1.615.718,29	R\$ 134.643,19
2034	R\$ 25.425.087,70	R\$ 1.286.509,44	R\$ 1.644.066,18	R\$ 137.005,51
2035	R\$ 25.067.530,97	R\$ 1.268.417,07	R\$ 1.672.414,06	R\$ 139.367,84
2036	R\$ 24.663.533,98	R\$ 1.247.974,82	R\$ 1.700.761,94	R\$ 141.730,16
2037	R\$ 24.210.746,86	R\$ 1.225.063,79	R\$ 1.729.109,82	R\$ 144.092,48
2038	R\$ 23.706.700,83	R\$ 1.199.559,06	R\$ 1.757.457,70	R\$ 146.454,81
2039	R\$ 23.148.802,19	R\$ 1.171.329,39	R\$ 1.785.805,58	R\$ 148.817,13
2040	R\$ 22.534.326,00	R\$ 1.140.236,90	R\$ 1.814.153,46	R\$ 151.179,46
2041	R\$ 21.860.409,44	R\$ 1.106.136,72	R\$ 1.842.501,34	R\$ 153.541,78
2042	R\$ 21.124.044,81	R\$ 1.068.876,67	R\$ 1.870.849,22	R\$ 155.904,10
2043	R\$ 20.322.072,25	R\$ 1.028.296,86	R\$ 1.899.197,11	R\$ 158.266,43
2044	R\$ 19.451.172,00	R\$ 984.229,30	R\$ 1.927.544,99	R\$ 160.628,75
2045	R\$ 18.507.856,32	R\$ 936.497,53	R\$ 1.955.892,87	R\$ 162.991,07
2046	R\$ 17.488.460,98	R\$ 884.916,13	R\$ 1.984.240,75	R\$ 165.353,40
2047	R\$ 16.389.136,36	R\$ 829.290,30	R\$ 2.012.588,63	R\$ 167.715,72
2048	R\$ 15.205.838,03	R\$ 769.415,40	R\$ 2.040.936,51	R\$ 170.078,04
2049	R\$ 13.934.316,92	R\$ 705.076,44	R\$ 2.069.284,39	R\$ 172.440,37
2050	R\$ 12.570.108,96	R\$ 636.047,51	R\$ 2.097.632,27	R\$ 174.802,69
2051	R\$ 11.108.524,20	R\$ 562.091,32	R\$ 2.125.980,16	R\$ 177.165,01
2052	R\$ 9.544.635,37	R\$ 482.958,55	R\$ 2.154.328,04	R\$ 179.527,34
2053	R\$ 7.873.265,89	R\$ 398.387,25	R\$ 2.182.675,92	R\$ 181.889,66
2054	R\$ 6.088.977,22	R\$ 308.102,25	R\$ 2.211.023,80	R\$ 184.251,98
2055	R\$ 4.186.055,67	R\$ 211.814,42	R\$ 2.239.371,68	R\$ 186.614,31
2056	R\$ 2.158.498,41	R\$ 109.220,02	R\$ 2.267.719,56	R\$ 188.976,63
2057	R\$ 0,00			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.511/2023:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, visando alteração do plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Estrela Velha de acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial elaborado pela empresa LUMENS ATUARIAL.

Atualmente o Fundo de Previdência do Município apresenta um déficit atuarial, conforme Relatório de Avaliação Atuarial elaborado pela empresa LUMENS ATUARIAL, de 10 de março de 2023, para atender o inciso I, do art. 1º, da Lei Federal nº 9.717/1998, que estabelece a “realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios”.

O déficit atuarial verificado pela empresa contratada é de R\$ 1.958.167,98 (um milhão e novecentos e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), considerando o plano de amortização vigente (Lei Municipal nº 1.515/2022) e um déficit de R\$ 26.280.668,32 (vinte e seis milhões duzentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), sem o plano de amortização, conforme item 7.4, fl. 34, do relatório.

Cabe referir que para a sustentação do equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo em Capitalização do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FPSM, depreende-se a manutenção das alíquotas de custeio normal de 14,00% para os segurados e beneficiários e 14,91% para o Ente Público, porém com a necessidade de revisão do plano de amortização, observadas as exigências estabelecidas na Portaria nº 1.467/2022, sendo necessária a adequação do plano de amortização anteriormente implementado pela Lei Municipal nº 1.515/2022.

Dessa forma, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei objetiva solicitar autorização legislativa para realizar a amortização do déficit atuarial do RPPS através de aportes mensais fixos, nos termos do item 9.4 – Alternativa 4, fl. 49 e 50 do relatório e distribuição do déficit entre o Executivo e o Legislativo, nos termos do item 9.7, fl. 53 do Relatório de Avaliação Atuarial.

Ademais, importante consignar também que tal alteração deve ser sanada de forma a atender às exigibilidades impostas pela legislação pertinente, especialmente à Portaria nº 204/2008, que dispõe sobre a emissão do certificado de regularidade previdenciária – CRP.

Outrossim, registra-se que segue, em anexo, a respectivo Relatório de Avaliação Atuarial, que sugere dita alteração, expedido pela LUMENS ATUARIAL, para melhor elucidação acerca do assunto abordado no presente Projeto de Lei.

Ante as considerações e informações apontadas, Senhores Vereadores, entendemos que está demonstrada a necessidade da presente adequação na legislação municipal, o que nos motiva a requerer a aprovação deste projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 14 de setembro de 2023.

  
ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.